



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia11@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia11@hotmail.com)  
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

**DECRETO Nº , 18 de maio de 2020.**

**Abre Crédito Adicional  
Extraordinário, no Orçamento Geral  
do Município Lei nº 127/2019 no  
valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e  
sete mil reais) para fazer face às  
ações de enfrentamento da Covid-19  
e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

**CONSIDERANDO** que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19), seja por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria MS nº 774, de 09 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895 de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320.64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** por fim a urgência na execução de despesa pública para o enfrentamento da Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia11@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia11@hotmail.com)  
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) na forma do quanto estabelecido na Constituição Federal e nas Leis Federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis Municipais nº 122, de 05 de agosto de 2019 (LDO 2020) e Lei nº 127, de 11 de dezembro de 2019 (LOA 2020).

|                             |  |                       |
|-----------------------------|--|-----------------------|
| <b>Órgão</b>                | <b>0702 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>   |                       |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>070200 – Fundo Mun. de Assistência Social</b>   |                       |
| <b>Função</b>               | <b>08 - Assistência Social</b>   |                       |
| <b>Sub-Função</b>           | <b>244 – Assistência Comunitária</b>   |                       |
| <b>Programa</b>             | <b>0105 – Programas do Fundo Mun. de Assistência Social</b>  |                       |
| <b>Proj/Atividade</b>       | <b>08.244.0105.2083 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Covid-19</b> |                       |
| <b>Fonte 311</b>            | <b>Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social</b>  |                       |
| 3.1.90.04.00                | Contratação por Tempo Determinado  | R\$ 12.000,00         |
| 3.3.90.14.00                | Diárias  | R\$ 15.000,00         |
| 3.1.90.16.00                | Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil  | R\$ 10.000,00         |
| 3.3.90.30.00                | Material de Consumo  | R\$ 15.000,00         |
| 3.3.90.36.00                | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | R\$ 120.000,00        |
| 3.3.90.39.00                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | R\$ 15.000,00         |
| 4.4.90.52.00                | Equipamentos e Material Permanente   | R\$ 20.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                | <b>SUPLEMENTAÇÃO</b>   | <b>R\$ 207.000,00</b> |

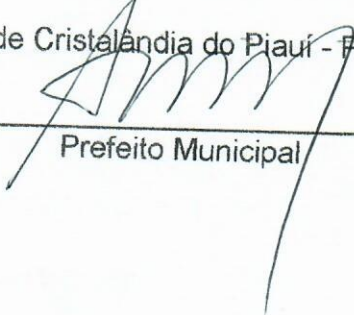
Art. 2º - O Crédito Extraordinário aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos de Transferência fundo a fundo da União entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí-PI por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia11@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia11@hotmail.com)  
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristalândia do Piauí - PI, 18 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal